



ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada em 30/09/93
Publicada em 30/09/93
Prefeito

Prefeitura Municipal de Agrestina

LEI Nº 814/93.

EMENTA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do Poder emanado do povo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficarã denominada de **Praça Vice-Prefeito Gercino Antonio da Silva**, a Praça Pública projetada a ser construída no Loteamento Cecílio Farias, no perímetro urbano desta cidade.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, em
20 de setembro de 1993.

Bel. Cláudio Damasceno Alves
- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Agrestina, 20 de setembro de 1993.

OFÍCIO GP - Nº 261/93.

Do: Prefeito Municipal de Agrestina

Assunto: Encaminha Cópia de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 814/93, sancionada por este Poder Executivo Municipal.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Exa., e demais Membros dessa Egrégia Câmara, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Bel. Cláudio Damasceno Alves

- Prefeito -

Exmo. Sr.

José Edivaldo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N E S T A.

